



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 2.161 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso I, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64 e do inciso II, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.409, de 04 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do município, um crédito adicional na importância de R\$ 41.757,48 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinados a SUPLEMENTAR a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde  
Func. Programática = 10.301.0009.2.032 = Manutenção Geral da Saúde  
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo  
N. Reduzido = 140  
Fonte de Recursos = (5) Transferências e Convênios Federais  
Cód.Aplicação = 300.0022  
Valor = R\$ 41.757,48

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR-mais especificamente junto a conta bancária de nº 5424-0, constante do diário de bancos do dia 31.12.2023, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



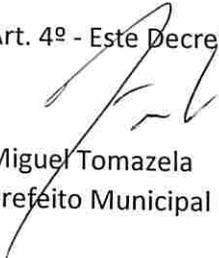
# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Miguel Tomazela  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em lugar de costume nesta Prefeitura  
Municipal na data supra.

  
Nelson da Silva Junior  
Chefe de Gabinete